

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA - ANO 2012 -

Em 25 de abril de 2012, sob a orientação do Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foi recepcionado pela excelentíssima Juíza Titular da Vara do Trabalho de Luziânia, Dra. Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 20 de abril de 2012, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital n° 8/2012, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 16 de março de 2012, nas páginas 1 e 2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORREICIONAL

A equipe da Secretaria da Corregedoria Regional, sob a orientação do Desembargador Corregedor, inspecionou a Vara do Trabalho correicionada, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1°, II, do Provimento TRT18ª SCR n° 06/2011, oportunidade em que conversou com a magistrada, servidores, estagiários, menores-aprendizes e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário da Corregedoria Regional recebeu a visita dos ilustres advogados, Dr. Divino Luiz Sobrinho - OAB/GO n° 12.625, Presidente da Subseção da OAB de Luziânia e Dr. Elvane de Araújo - OAB/GO n° 14.315. Na oportunidade, elogiaram a qualidade dos serviçoes prestados pela unidade inspecionada, ressaltando a cordialidade dispensada aos advogados da região pela Juíza Titular e servidores da secretaria. Em razão da iminente adoção do novo sistema eletrônico para gerenciamento dos processos neste juízo - PJe -, requereram à administração do Tribunal: 1) Disponibilização de um ponto de internet, como extensão da Vara do Trabalho à sede vizinha da OAB local, tendo em vista as dificuldades operacionais encontradas na região para contratação desse serviço; 2) Que seja designada uma equipe de magistrados e/ou

servidores para realização de uma palestra aos advogados da região sobre as funcionalidades do processo eletrônico, particularmente as vantagens trazidas com a adoção dessa ferramenta, considerando a existência de muitas dúvidas e questionamentos por parte dos advogados que militam na justiça do trabalho local. Em caso de aquiescência da administração, a subseção da OAB designará previamente local, dia e horário para realização das palestras. Consultado o Desembargador Corregedor, o mesmo determinou o encaminhamento de cópia desta ata para a Presidência do Tribunal, para adoção das medidas que entender cabíveis.

3 RELATÓRIO DE CORREICIONAL

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata correicional.

4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Não foram feitas recomendações na ata correicional do exercício anterior.

5 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o Desembargador Corregedor **recomendou**:

- 5.1 que a secretaria atente para a correta nomenclatura dos atos processuais disponibilizados pelo sistema assinador/publicador na rede mundial de computadores, conforme disposição do artigo 55, parágrafo 1°, do PGC, e do artigo 18, inciso V, alínea h, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho CPCGJT, visando municiar as partes e seus procuradores de dados mais precisos acerca dos processos de seu interesse, notadamente, em razão da adoção do processo digital no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho;
- 5.2 a observância pela secretaria do disposto no artigos 8°, IV, e 27, parágrafo único, da Lei n° 6.830/80, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de intimação, nas ações de execução fiscal, o número da CDA e a data de sua inscrição no registro da Dívida Ativa; e
- 5.3 o lançamento, no sistema informatizado, dos valores relativos aos levantamentos de créditos trabalhistas, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, nos termos dos

artigos 164 e 171 do PGC e do artigo 18, inciso V, alínea h, do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do trabalho - CPCGJT, objetivando a necessária fidelidade dos dados estatísticos divulgados à sociedade pelo Tribunal.

6 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Luziânia, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimentou e elogiou a excelentíssima Juíza Titular, Dra. Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, Juíza Titular, pela diligente condução dos processos em trâmite neste juízo, com rigorosa observância dos prazos legais, extensivo aos demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

O Desembargador Corregedor enalteceu a taxa de congestionamento apurada nessa unidade, na fase de conhecimento, relativa ao exercício anterior, que foi de 12%, ficando abaixo da média regional, que é de 14%, assim como o fato de a Vara do Trabalho de Luziânia já ter solucionado todos os processos distribuídos até 31/12/2010, demonstrando o esforço de todos os magistrados que passaram por este juízo, notadamente a Juíza Titular, na busca do fim social que norteia esta Justiça Especializada, bem assim pelo atingimento das metas nacionais fixadas pelo CNJ.

Foi enaltecido, ainda, a adoção por esta unidade do procedimento previsto na Recomendação Conjunta nº 2/GP.CGJT, de 28 de outubro de 2011, noticiada através do Ofício-Circular TRT 18ª Região GP/SGP nº 01/2012, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheceram conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos endereços eletrônicos pfgo.regressivas@agu.gov.br e regressivas@tst.jus.br, respectivamente, demonstrando o empenho deste Juízo em dar efetivo cumprimento à referida recomendação.

Cumprimentou, também, o diretor de secretaria, Antônio Gonçalves da Silva Neto, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos, merecendo especial destaque a forma organizada com que são desempenhados os trabalhos nesta Secretaria.

Ressaltou, por fim, que a Vara do Trabalho de Luziânia encontra-se totalmente preparada para receber o Pje, a partir de 18 de junho próximo, em face do comprometimento demonstrado pela juíza titular e sua prestimosa equipe de trabalho.

Agradece a amável acolhida da equipe correicional pela magistrada e servidores da unidade.

A seguir, deu-se por encerrada a correição.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Desembargador Federal do Trabalho

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região